



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 09696/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 02/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VITT da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: _____

End: _____

CNPJ/CPF: _____

Fone: _____

Email: _____

10.635.205/0001-05
LIMPA JÁ EIRELI
ROD. BR 230, S/N, KM 316 - ZONA RURAL
CEP: 58700-970 - FATOS-PB

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de 1 veículo caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB | UND | 12 | 11.000 | 132.000 |

RS: _____ (_____)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: 10 / 01 / 25.

Validade do Orçamento: _____

Claudio de Sousa Alves Brito

EMPRESA
10.635.205/0001-05
LIMPA JÁ EIRELI
ROD. BR 230, S/N, KM 316 - ZONA RURAL
CEP: 58700-970 - FATOS-PB

**PROPOSTA
DISPENSA 007/2025**

GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VALOR MENSAL Rs | VALOR ANUAL (12 meses) Rs |
|------|--|-------|-----|--------------------|---------------------------------|
| 01 | Caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025. | 1 | UND | 11.000,00 | 132.000,00 |

VALIDADE 60 DIAS

DATA 10 de janeiro de 2025

Gilmar Everton Araujo de Medeiros

GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS

CPF nº 102.605.934-86



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 007/2025 PMQ, destinado a contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 007/2025, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteadado pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **LIMPA JÁ EIRELI**, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e **GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

As empresas que apresentaram a cotação mais vantajosa para o município foram: **LIMPA JÁ EIRELI**, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e **GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 13 de janeiro de 2025

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações e encaminhe o processo ao setor contábil para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como, a secretaria de finanças para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento da contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Licitação e Setor Jurídico para, emissão de parecer jurídico.

Anexo à presente portaria de janeiro de 2025, designado a pregoeira e os membros da Comissão de Licitação, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 03 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretária de Agricultura do município de Quixaba/PB



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARRO PIPA

Pesquisa realizada em 06/01/2025 10:37:06

Relatório gerado no dia 06/01/2025 10:39:40 (IP: 2804:29b8:502a:3697:e01e:702c:9d37:a34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|--------------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 30 | 1 | R\$ 17.601,50 (un) | - | R\$ 17.601,50 | 100% | R\$ 17.601,50 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|--|-----------------------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Urbanizadora Municipal S/A de São Jose dos Campos/SP | NºPregão:901372024 UASG:929334 | 25/07/2024 | R\$ 15.200,00 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA | NºPregão:900102024 UASG:983371 | 01/07/2024 | R\$ 24.350,00 |
| 3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA | NºPregão:900042024 UASG:980188 | 14/02/2024 | R\$ 13.254,50 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 17.601,50 |

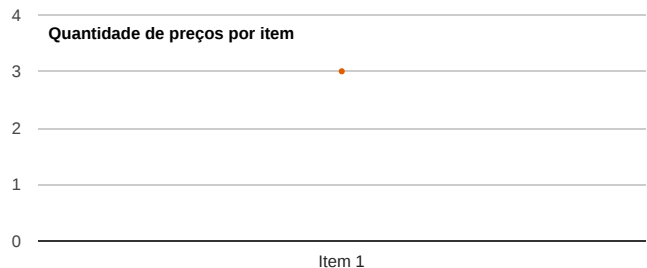
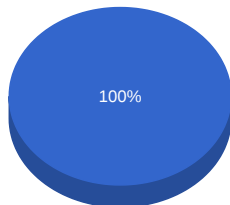
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.601,50

Valor Global: R\$ 17.601,50

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: locação de veículos - leves / pesados

Preço Estimado: R\$ 17.601,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17.601,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.601,50

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Unidade | locação mensal de veículo automotor tipo caminhão pipa, sem condutor, em perfeito estado de conservação, capacidade igual ou superior a 8.000 (oito mil) litros (com no máximo 7 (sete) anos de fabricação) e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran, com motor a dies el. (a manutenção será por conta da contratada e combustível por conta da contratante). valor estimado: r\$ 26.090,0000 critério de julgamento: menor preço | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 15.200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Urbanizadora Municipal S/A de São Jose dos Campos/SP**Data:** 25/07/2024 08:00**Objeto:** Locação de caminhão toco pipa munido de conjunto de irrigação, com motorista**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Descrição:** **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista** - Locação de caminhão toco pipa munido de conjunto de irrigação, com motorista**SRP:** NÃO**CatSer:** 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista**Identificação:** N°Pregão:901372024 / UASG:929334**Lote/Item:** /1**Ata:** N/A**Homologação:** 13/08/2024 13:34**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** UNIDADE**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|------------------------------------|---|
| 03.502.394/0001-74 *VENCEDOR* | TRANSPORTADORA BALAFRE LTDA | R\$ 15.200,00 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SP | Cidade: São José dos Campos | Endereço: R OROS, 416 |
| | | Telefone: (12) 3923-9667/ (12) 3921-3194 |
| | | Email: deptoprocessojobs@gmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 24.350,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA**Data:** 01/07/2024 08:00**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, visando atender as demandas das Secretarias Municipais.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação mensal de veículo automotor tipo caminhão pipa, sem condutor, em perfeito estado de conservação, capacidade igual ou superior a 8.000 (oito mil) litros (com no máximo 7 (sete) anos de fabricação) e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motor a diesel. (A manutenção será por conta da contratada e combustível por conta da contratante). Valor estimado: R\$ 26.090,0000 Critério de julgamento: Menor Preço**Identificação:** N°Pregão:900102024 / UASG:983371**Lote/Item:** /4**Ata:** N/A**Homologação:** 02/08/2024 10:10**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** UNIDADE**UF:** BA

Relatório gerado no dia 06/01/2025 10:39:40 (IP: 2804.29b8:502a:3697:e01e:702c:9d37:a34)

Código Validação: bzHYIFG3cHjtQm1WavOvmHyo5ru8ZACnXDxqJbtCgocqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bzHYIFG3cHjtQm1WavOvmHyo5ru8ZACnXDxqJbtCgocqHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 09696/25. Data: 02/02/2025 21:07. Responsável: Fabricia A. Candeia.

Impresso por convidado em 19/02/2025 03:39. Validação: 42B0.ED80.F814.FC66.13FA.4CC0.A694.573C.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|--|
| 15.422.910/0001-30 *VENCEDOR* | EQUIPE COMERCIO SERVICO E TRANSPORTE EIRELI | R\$ 7.200,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: BA | Cidade: Conceição do Coité | Endereço: PC DO MERCADO, 17 |
| | Nome de Contato: Rayanna | Telefone: (71) 99144-9181 |
| | | Email: ekipetransportes@outlook.com |
| 45.470.872/0001-51 | SOLASTRA EMPREENDIMENTOS LIMITADA | R\$ 13.500,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: , | | |
| 10.315.503/0001-00 | JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI | R\$ 18.400,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: BA | Cidade: Serrinha | Endereço: R CAMPOS FILHO, 157 |
| | Nome de Contato: Jose | Telefone: (75) 3261-3329 |
| | | Email: construireviajarramos@gmail.com |
| 01.430.002/0001-83 | TRANSPIMENTEL SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI | R\$ 18.900,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: BA | Cidade: Araci | Endereço: AV RUI BARBOSA, 838 |
| | Nome de Contato: Jose | Telefone: (75) 3266-1626 |
| | | Email: josebonfim-b@hotmail.com |
| 02.518.547/0001-09 | ALPHA3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | R\$ 19.567,50 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: BA | Cidade: Conceição do Jacuípe | Endereço: PRACA BENJAMIM COSTA, 53 |
| | | Telefone: (75) 9172-9030/ (75) 9832-8181 |
| | | Email: alpha3construcoes@outlook.com |
| 20.387.497/0001-50 | WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | R\$ 20.000,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: BA | Cidade: Varzedo | Endereço: RUA JOAO FELIX DE JESUS, 181 |
| | | Telefone: (75) 9912-9494 |
| | | Email: wfempreendimentos2021@gmail.com |
| 38.493.385/0001-49 | CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 20.872,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: , | | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|---|--|------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 20.364.007/0001-08 | DIJAM SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 21.000,00 | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | |
| BA | Conceição do Coité | RUA BARAO DO RIO BRANCO, 40 A | (75) 9174-6463 | dijam2016@outlook.com.br | |
| 13.655.601/0001-84 | ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | R\$ 23.480,00 | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| BA | Feira de Santana | R DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226 | Lany | (75) 3487-1515 | rotaltda@hotmail.com |
| 11.211.479/0001-21 | SIENNA ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA | R\$ 24.350,00 | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| , | | | | | |
| 12.069.133/0001-01 | TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI | R\$ 26.000,00 | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | |
| BA | Conceição do Jacuípe | AV GETULIO VARGAS, 602 | (75) 8156-0298 | transcostaltda@gmail.com | |
| 11.211.475/0001-43 | ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI | R\$ 26.085,00 | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | |
| BA | Serrinha | R MACARIO FERREIRA, 330 | (75) 3261-4098 | posatoempreendimentos@hotmail.com | |
| 10.596.241/0001-07 | PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA | R\$ 26.090,00 | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | |
| MT | Cuiabá | AV SAO SEBASTIAO, 3125 | (65) 9208-8378 | pantanallocadora@gmail.com | |
| 03.820.689/0001-99 | RLS LOCACAO DE VEICULO EIRELI | R\$ 26.090,00 | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | |
| BA | Serrinha | TV II ANTONIO PINHEIRO DA MOTA, 39 | (75) 3263-2584 | ldacontabil@hotmail.com | |
| 03.449.283/0001-41 | CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA | R\$ 26.090,00 | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | |
| BA | Camaçari | R GARCEZ, 07 | (71) 3627-4054 | siscon@siscon-ba.com.br | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|--|
| 42.321.078/0001-58 | GALTRANS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | R\$ 26.090,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: , | | |
| 14.223.964/0001-03 | URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA | R\$ 26.090,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 136, 960 | | |
| | Telefone: (62) 3142-0073 | Email: urbine.mobilidade@gmail.com |
| 36.662.568/0001-15 | SANTANA LIMA ENGENHARIA EIRELI | R\$ 26.090,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: BA Cidade: Paripiranga Endereço: PC DA RODOVIARIA, 130 Telefone: (79) 9856-1579 Email: ortachpinto@hotmail.com | | |
| 26.666.342/0001-39 | OMC CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA | R\$ 30.232,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: , | | |
| Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais | | R\$ 13.254,50 |

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA | Data: 14/02/2024 08:00 |
| Objeto: Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviço De Locação De Veículos De Pequeno, Médio E Grande Porte - Máquinas Pesadas, Sem Condutor E Sem Fornecimento De Combustível, Com Quilômetros Livres, Para Atender O Município De Lajeado Novo Ma, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| | SRP: SIM |
| Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Caminhão "Truk", tipo pipa, em perfeito estado de conservação, com reservatório para no mínimo 5.000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, quilometragem livre, e combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. (sem motorista) | Identificação: N°Pregão:900042024 / UASG:980188 |
| | Lote/Item: /16 |
| | Ata: N/A |
| CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados | Homologação: 11/03/2024 09:51 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 12 |
| | Unidade: UNIDADE |
| | UF: MA |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 16.723.052/0001-26 | MP EMPREENDIMENTOS LTDA. | R\$ 10.500,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: R AZULÕES, 1 Telefone: (98) 3199-6694 Email: mpempreendimentosltda@gmail.com | | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|--|
| 33.636.633/0001-40 | GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA | R\$ 10.990,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: PA | Cidade: Tucuruí | Endereço: R CEARA, 16 |
| Nome de Contato: ALAN | Telefone: (94) 99184-9622 | Email: alan_get@bol.com.br |
| 06.238.376/0001-15 | AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA | R\$ 11.000,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: , | | |
| 20.246.995/0001-82 | BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI | R\$ 11.751,82 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MA | Cidade: Davinópolis | Endereço: AV DAVI ALVES SILVA, 01 |
| Telefone: (99) 8808-5902 | Email: destakar@hotmail.com | |
| 10.817.688/0001-50 | LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA | R\$ 11.800,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MA | Cidade: Nina Rodrigues | Endereço: R JOAO DE DEUS, 10 |
| Telefone: (98) 9972-2024 | Email: limpmar2009@gmail.com | |
| 06.325.699/0001-46 | POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | R\$ 14.709,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MA | Cidade: Imperatriz | Endereço: AV SAO SEBASTIAO, 49 |
| Telefone: (99) 3524-1777/ (99) 8274-8835 | Email: potente.construtora@gmail.com | |
| 43.722.532/0001-45 | GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA | R\$ 14.885,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MA | Cidade: Miranda do Norte | Endereço: TV 1 TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 19 |
| Telefone: (98) 8253-7396 | Email: diferencialcontabilidadeslz@gmail.com | |
| 23.539.933/0001-57 | SIGMA CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA | R\$ 15.200,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: , | | |
| 13.136.076/0001-90 | S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 15.600,00 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MA | Cidade: Imperatriz | Endereço: EST VICINAL DE ACESSO, SN |
| Telefone: (99) 9999-9999 | | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | | Valor da Proposta Final | | |
|---|----------------------------|------------------|-------------------------|------------------|--------------------|
| 19.224.595/0001-97 | C & R COMERCIO LTDA | | R\$ 15.669,10 | | |
| Marca: | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | |
| Modelo: | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| MA | Paço do Lumiar | AVENIDA 13, 35 | PAULO SOUSA DA SILVA | (98) 9701-9810 | paulo9kf@gmail.com |



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 06/01/2025 10:38:19

Acessar a fonte [aqui](#)





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Vistos etc...

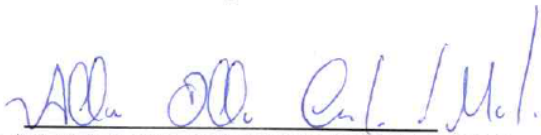
Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações e encaminhe o processo ao setor contábil para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como, a secretaria de finanças para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento da contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Licitação e Setor Jurídico para, emissão de parecer jurídico.

Anexo à presente portaria de janeiro de 2025, designado a pregoeira e os membros da Comissão de Licitação, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 03 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretária de Agricultura do município de Quixaba/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2025

Em, 03 de janeiro de 2025

Senhor prefeito

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Licitação realizar o procedimento legal que atenda as exigências das Leis nº 14.133/21, objetivando a contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

Justifica-se a presente contratação pois compete ao Município resguardar o bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por estiagem, e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias, pois a estiagem tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária dos municípios afetados, havendo o comprometimento da normalidade em diversos municípios do Estado da Paraíba, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público.

Portanto, segue em anexo o Termo de referência e as pesquisas de preço.

Atenciosamente,

Tarciana Soares Leite

**Secretaria Municipal de Agricultura,
 Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Ao
 Excelentíssima Senhora
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
 Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
 NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 13 (treze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como objetivo a contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exm^o Sr^o. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

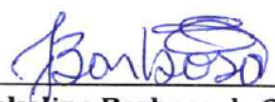
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025**, que versa sobre contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025 em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 13 de janeiro de 2025.



Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras



Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão



Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 13 (treze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como objetivo a contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

peessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exm^o Sr^o. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

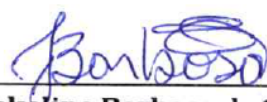
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025**, que versa sobre contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025 em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 13 de janeiro de 2025.



Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras



Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão



Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Em, 06 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária de Agricultura,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

RUBRICA:

| |
|---|
| <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; 2049 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECONÔMICO; 2050 ASSISTÊNCIA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS; 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.</p> |
|---|

Cordialmente,



Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Municipal de Agricultura de Quixaba-PB
NESTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 007 2025

DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **08 a 10 de janeiro de 2025**, cotação adicional de propostas de preços para a locação de dois veículos tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2024 conforme termo de referência em anexo.

Os interessados deverão enviar suas cotações no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a locação de veículos tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ (12 meses) |
|------|---|------|--------|------------------|----------------------------|
| 01 | Locação de (2) dois veículos do tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e em bom estado de conservação para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB durante o período de 12 meses. | MÊS | 12 | | |

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7- Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço no item**

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:4BCB48E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/01/2025. Edição 3780

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



RECIBO DE PROTOCOLO

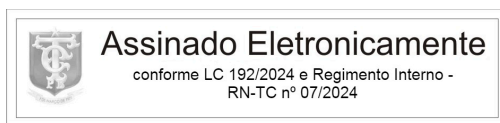
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2025 às 21:07:16 foi protocolizado o documento sob o N° 09696/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00007/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 13/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 264.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VITT da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 132.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Gilmar Everton Araujo de Medeiros
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 102.605.934-86
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 132.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIMPE JÁ LTDA ME
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.635.205/0001-05
Proposta 2 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|-----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 73a434f79b12441f3ea82c9c1283b4fc |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 0248705008ffcbbba6349249269bf3ae9 |
| Estimativa da despesa | Sim | 42b0ed80f814fc6613fa4cc0a694573c |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 0248705008ffcbbba6349249269bf3ae9 |
| Formalização de demanda | Sim | e71d096fc0a73b652930e0d303f59777 |
| Justificativa de preço | Sim | 346c409fc71e5a4434b0bfbfeffd198a |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 346c409fc71e5a4434b0bfbfeffd198a |
| Previsão Orçamentária | Sim | d526bd4f2a2337fe6fe9f59b8f66e9bc |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 92883d458b08985b8568bfaf20ac5c6c |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gilmar Everton Araujo de Medeiros | Sim | e1034cc44fc466ae0c855fa3cd360528 |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - LIMPE JÁ LTDA ME | Sim | d15b74555f543d02e5b6fa019512205f |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E **GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF n° 102.605.934-86.

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF n° 038.974.314-32 neste ato denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado **GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF n° 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP n° 58.733-000, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal n° 040/2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|----------------|-----|------------|----------------|-----------------|
| 01 | contratação de veículo caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB | M. BENZ/L 1513 | Mês | 12 | 11.000,00 | R\$ 132.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso VIII, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação n° 007/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 - Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 12 meses, até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos próprios, com a **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; 2049 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECONÔMICO; 2050 ASSISTÊNCIA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS; 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- 5.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 007/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 5.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 5.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 5.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO


CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alesson Candeia Lucena conforme portaria nº 006/2025.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

QUIXABA (PB), 16 de janeiro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
CONTRATANTE


GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS
CPF nº 102.605.934-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 007 2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:90DF6211

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/01/2025. Edição 3788

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Em, 06 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária de Agricultura,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

RUBRICA:

| |
|---|
| <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; 2049 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECONÔMICO; 2050 ASSISTÊNCIA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS; 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.</p> |
|---|

Cordialmente,



Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Municipal de Agricultura de Quixaba-PB
NESTA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

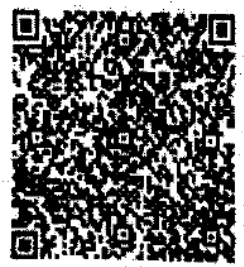
CÍRCULO REGISTRAR
00187277230

PLACA
KFG7917

ANO FABRICAÇÃO
1981

ANO MODELO
1981

NUMERO DO CIV



Valide este QRCode com: app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA
80682555365

CAT

NRCA / MODELO / VERSÃO
N. BENE / L 1513

ESPEC / TIPO

CARGA CATEGORIA

PLACA ANTENAS / UF
KFG7917/CE

OMVS
34500512563759

COR PRECONHANTE
PRETO

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
100.0

POTÊNCIA/LICENCIADA
147CV/****

PESO BRUTO TOTAL
10.0

MOTOR
34496310939216

CMT
206.0

EMCS
2

LOTAÇÃO
02P

CARROCERIA
TANQUE

NOME
OTILIANA REVERTON ARAUJO DE MENEZES

CPF / CNPJ
102.605.934-86

LOCAL
QUIXABA PB

DATA
11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TAMB. * DATA DE QUITAÇÃO * PAGAMENTO ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) * CUSTO DO BILHETE (R\$) * CUSTO ESPÉCICO DO SEGURO (R\$) *

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) * VALOR DO IOF (R\$) * VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$) *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VEÍC. MODIFICADO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Empty area for insurance information]

MENSAGENS DE MATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua conveniência, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CD7 e lerba acesso ao Portal Nacional de Serviços - CNS, para obter acesso ao Portal Nacional de Serviços - CNS.

Como a Carteira Digital de Trânsito - CD7 você pode:

- Consultar suas informações pessoais em qualquer lugar
- Renovar a validade digital de seu CNH
- Ativar e validar digitalmente seu CNH
- Compartilhar informações com seus pontos
- Utilizar o aplicativo em qualquer lugar
- Renovar suas informações



Basta apertar a Carteira Digital de Trânsito - CD7 nos links Google Play ou App Store e você terá acesso ao seu documento para usar em qualquer lugar.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMAR EVERTON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 102.605.934-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:44 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **3C1B.F77F.BD44.6BA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: ED0C.3E75.4641.14F8

Emitida no dia 08/01/2025 às 11:10:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **102.605.934-86**

R.G. : **3079600 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR EVERTON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 102.605.934-86
Certidão n°: 1314058/2025
Expedição: 08/01/2025, às 11:11:35
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR EVERTON ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **102.605.934-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

| | |
|---|-----------------------|
| Nome: GILMAR EVERTON A. DE MEDEIROS | Sequencial: 294649 |
| CPF/CNPJ: 102.605.934-86 | Validade: 09/03/2025 |
| Endereço: RUA LEONCIO WANDERLEY 58 Localização: CENTRO PATOS 0 | |
| Observação: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 8 de Janeiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

3F28F7179BB635DF42E0D146450C63B019786783

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2025 às 21:14:34 foi protocolizado o documento sob o N° 09697/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000152025

Data da Publicação: 17/01/2025

Data da Assinatura: 16/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 132.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VITT da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

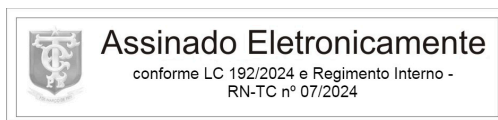
Contratado (Nome): Gilmar Everton Araujo de Medeiros

Contratado (CPF): 102.605.934-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | c0040f4f404cbea8bbfa6fe67ef8a5ad |
| Comprovações de regularidade da contratada | Sim | f3fe4fa5f1ec25f5048d36f7e447cfd2 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | d526bd4f2a2337fe6fe9f59b8f66e9bc |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | ac38df4f158392166dc3d823575480a7 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 09696/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

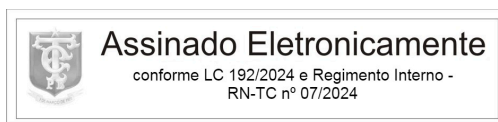
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2025 às 21:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09697/25 ao Documento 09696/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09696/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 27 - 29 | ac38df4f158392166dc3d823575480a7 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 30 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Comprovante de publicidade | 31 | c0040f4f404cbea8bbfa6fe67ef8a5ad |
| Designação do gestor do contrato | 32 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 33 | d526bd4f2a2337fe6fe9f59b8f66e9bc |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 34 - 38 | f3fe4fa5f1ec25f5048d36f7e447cfd2 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 39 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| RECIBO PROTOCOLO | 40 | 3f647fb44d88b1b3ecca1cffca7b0609 |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° _____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **LIMPA JÁ EIRELI**, CNPJ n° 10.635.205/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF n° 038.974.314-32 neste ato denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **LIMPA JÁ EIRELI**, CNPJ n° 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, n° 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110, neste ato representador pela Sra Claudia de Sousa Alves Freitas, CPF n°826.384.624-20, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal n° 040/2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|----------------|-----|------------|----------------|-----------------|
| 01 | contratação de veículo caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB | M. BENZ/L 1113 | Mês | 12 | 11.000,00 | R\$ 132.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso VIII, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação n° 007/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor mensal de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 12 meses, até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos próprios, com a **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; 2049 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECONÔMICO; 2050 ASSISTÊNCIA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS; 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- 5.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 007/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 5.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 5.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 5.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alesson Candeia Lucena conforme portaria nº 006/2025.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

QUIXABA (PB), 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
CONTRATANTE

LIMPA JÁ EIRELI
CNPJ nº 10.635.205/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
 2ª Testemunha _____ CPF: _____

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 007 2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP nº 58.733-000

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:90DF6211

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/01/2025. Edição 3788

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOOURARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Em, 06 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária de Agricultura,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

RUBRICA:

| |
|---|
| <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; 2049 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECONÔMICO; 2050 ASSISTÊNCIA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS; 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.</p> |
|---|

Cordialmente,




Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Municipal de Agricultura de Quixaba-PB
NESTA

08/01/2025, 11:42

about:blank

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.205/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/02/2009 |
| NOME EMPRESARIAL LIMPA JA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA JA | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ROD BR 230 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 316 | |
| CEP 58.700-970 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO PATOS | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (83) 3421-5444 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

about:blank

1/3

08/01/2025, 11:42

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **11:40:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

2/3

08/01/2025, 11:42

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.205/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/02/2009 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL LIMPA JA LTDA |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de rebouque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|
| LOGRADOURO ROD BR 230 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 316 |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CEP 58.700-970 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO PATOS | UF PB |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (83) 3421-5444 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **11:40:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

about:blank

3/3



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9F09.AAD2.BC74.2A41

Emitida no dia 12/12/2024 às 16:59:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.635.205/0001-05

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/12/2024

| | | |
|---|----------------------|---------------------------------|
| Contribuinte: LIMPA JA EIRELI | | Inscrição Mercantil: 1236092 |
| Localização: ROD BR 230, 100, , ZONA RURAL | | Sequencial: 105342 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | Referência Loteamento: |
| Razão Social: LIMPA JA EIRELI | | Cadastro Imobiliário: |
| | | Inscrição Imobiliária: |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 10.635.205/0001-05 | isento | 1236092 |
| Atividade Principal: 7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | |
| Atividades Secundárias 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS | | |
| Início Atividade: 04/03/2009 | Validade: 11/02/2025 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| <hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is) | | |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E4C8C8F0524F415001D3773BE35640E190E1C016



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.635.205/0001-05

Razão Social: LIMPA JÁ EIRELI

Nome Fantasia: LIMPA JA EIRELI

Certidão emitida às 16:49 de 12/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JhVI.bRcw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPA JA LTDA
CNPJ: 10.635.265/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:55:23 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **50C5.33A7.EBDE.B494**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 797F.96DD.4652.305D

Emitida no dia 08/01/2025 às 11:29:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.635.205/0001-05**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPA JA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.635.205/0001-05
Certidão nº: 1322982/2025
Expedição: 08/01/2025, às 11:30:39
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIMPA JA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.205/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.635.205/0001-05

Razão Social: LIMPA JA EIRELI

Endereço: ROD BR 230 SN KM 316 / ZONA RURAL / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

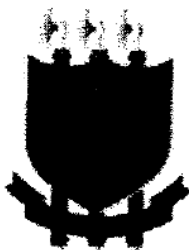
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122705061574007736

Informação obtida em 08/01/2025 11:30:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.635.205/0001-05

Razão Social: LIMPA JA LTDA

Nome Fantasia: LIMPA JA LTDA

Certidão emitida às 11:25 de 06/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sYOm.gFeQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.205/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/02/2009 |
| NOME EMPRESARIAL LIMPA JA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA JA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 37.02-0-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO ROD BR 230 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 316 |
| CEP 58.700-970 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO PATOS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (83) 3421-5444 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

08/01/2025, 11:42

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **11:40:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.205/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/02/2009 |
| NOME EMPRESARIAL LIMPA JA LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ROD BR 230 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 316 | |
| CEP 58.700-970 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO PATOS | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (83) 3421-5444 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 11:40:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2025 às 21:23:14 foi protocolizado o documento sob o N° 09698/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000162025

Data da Publicação: 17/01/2025

Data da Assinatura: 16/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 132.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de dois veículos caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VITT da Lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 040/2025.

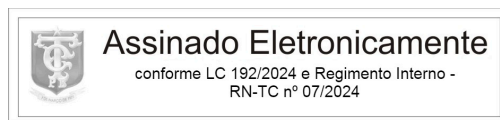
Contratado (Nome): LIMPE JÁ LTDA ME

Contratado (CNPJ): 10.635.205/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | c0040f4f404cbea8bbfa6fe67ef8a5ad |
| Comprovações de regularidade da contratada | Sim | 93d6c61d1fa58f5c794c3343f5241f27 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | d526bd4f2a2337fe6fe9f59b8f66e9bc |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | c6d0b9bea4b9a34c66846a943b9754ba |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

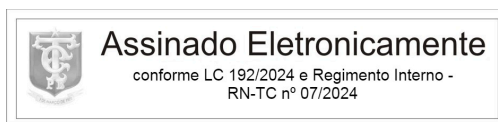
**Documento:** 09696/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2025 às 21:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09698/25 ao Documento 09696/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09696/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 42 - 44 | c6d0b9bea4b9a34c66846a943b9754ba |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 45 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Comprovante de publicidade | 46 | c0040f4f404cbea8bbfa6fe67ef8a5ad |
| Designação do gestor do contrato | 47 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 48 | d526bd4f2a2337fe6fe9f59b8f66e9bc |
| Comprovações de regularidade da contratada | 49 - 62 | 93d6c61d1fa58f5c794c3343f5241f27 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 63 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| RECIBO PROTOCOLO | 64 | 6acffa4b44409b87530d294e760c2714 |

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**